

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 005/FMS/2021.

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADO:** **Vanilda Maria Irineu**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 357.337.214-72.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na **Rua Vinte e Dois, nº 73, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54580-800**, destinado ao funcionamento do **Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi**.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor total contratual de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.160.4153
- NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.

8 – **RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):**

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi**, através da Dispensa nº 005/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. João Paulo Lins Gouveia Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 037/2021:** em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24/03/2021.


Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Advogado OAB 43.783 D

11 – **RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:


Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24/03/2021.